



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 84

Onde couber.

Art. – A autorização para qualquer alteração dos padrões urbanísticos estabelecidos pelo PDDUA, sejam por Projetos Especiais, Solo Criado, ou qualquer outra possibilidade de alteração dos padrões pré-estabelecidos, só será concedida após a estruturação e o funcionamento do Sistema de Monitoramento da Densificação, que contará com um banco de dados objetivo e critérios definidos para a realização da Participação Popular.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pelo Senhor **Paulo Guarnieri**, representante da **Associação de Moradores do Centro de Porto Alegre**.

Desde o advento do atual PDDUA, diversos de seus artigos tratam do monitoramento da densificação e do desenvolvimento urbano, bem como do seu desempenho, sem que sejam conhecidos seus critérios, nem como e onde funciona este monitoramento.

Sendo o monitoramento condição fundamental para a autorização de novos empreendimentos, não é possível uma avaliação criteriosa do que pode ou não ser feito na cidade.

Além disso, o próprio Estatuto da Cidade encaminha o planejamento participativo e este novo conceito deve ser introduzido no PDDUA e, por consequência, no Sistema de Monitoramento.

**NEUZA CANABARRO
COORDENADORA**